

Pareres da Commissão de Longitudinação.

Adiado em Sessão de 11 de Junho de 1872.

Sobre humma indicação, que foi apresentada na Sessão de 31 de Maio pelo 1.º Dep. Antonio Carlos Ribeiro d'Andrada para revalidar a responsabilidade do Ministro da Guerra por ter omittido a forma legal no despacho do Brigadeiro Madeira.

Cópia.

Em sessão de 31
de Maio de 1822
Pare. 1.^a, e 2.^a Leitima
foi mandada com
urgência à Commis.
ão de Constituição

Como o Ministro e Secretario de Estado
dos Negocios da Guerra, seja a verdadeira
causa prima dos desastres succedidos
na Bahia, que tanto sombrecio o ca-
racter Portuguez, por um inaudito des-
cuido e despresso das formas legais,
expedindo uma Carta Regia para o
empousamento d'um Governador d'ar-
mas sem a referendar, como era obri-
gado, e sem especificar a dispensa
da Patente, que lhe era precisa na
forma do seu Regimento, e sem a qual
em sua dispensa, não podia ser em-
pousado: e como secundariamente se-
ja missis criminoso o Brigadeiro Igna-
cio Luiz Madeira de Azevedo, empous-
ando-se á força d'uma authorida-
de, que não tinhaõ reconhecido os
Poderes Constituidos da Provincia, e
para cujo empousamento lhe falta-
vao as necessarias legalidades, exi-
gindo obediencia antes do dito
reconhecimento, illudindo o prudente ajute con-
ciliatorio, que propuzera, e concluisa a Junta Pro-
vioria da Bahia, e até encarnecendo-o como ille-
gal, e anarquico proteto, pelo qual elvoo hum
Corpo puramente obediente á deliberativo; e

por

por sem rompendo huma guerra contra a natureza,
na qual se tirarão vidas, se estragaráo bens,
se saquearáo fazendas, se arriscaráo honras de
Cidadãos Portuguezes, Irmãos, e amigos; proponho
que para satisfazer-mos a justa expectação do
Mundo inteiro, e mormente dos Verdadeiros
Portuguezes, caiga-se a responsabilidade dos
ditos Ministro, e Brigadeiro na forma que as Leys
prescrevem.

„ Deputado Antonio Carlos Ribeiro de Andrade Ma-
chado e Sylva. „

„ J. Lino Coutinho. „

„ C. B. Bandeira. „

„ A. Gomes Penão. „

„ F. A. Gomes. „

„ Domingos Borges de Barros. „

„ Francisco Vilela Barbosa. „

„ Pedro de Traujo Lima. „

„ Manuel Teferino dos Santos. „

„ Jose Martiniano de Alencar. „

„ Francisco de Azevedo Barbosa. „

„ Manuel do Nascimento Castro e Sylva. „

„ Francisco e Moris Cavari. „

„ João Fortunato Ramos dos Santos. „

„ Antonio Jose e Moreira. „

„ Felis Jose Cavari Lima. „

A Commissão de Constituição recebeu no dia 5 do corrente uma sua Indicação, que foi apresentada na sessão de 31 de Maio immediatamente pelo Ilustre Deputado o Sr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrade de Machado e Silva; subscripta por mais 15 Ilustres Deputados das Provincias do Reino do Brasil; e enviada com urgencia á referida Commissão, para considerá-la, e proferir a sua opinião sobre a mesma Indicação. A Commissão observou, que elle tem duas partes, na primeira das quaes se pretende fazer verificar a responsabilidade do respectivo Ministro de Estado dos Negocios da Guerra, como causa primaria dos desastres acontecidos na Bahia, por ter ametido as forças Regias no Desembarque do Brigadeiro Ignacio Luis Madeira du Valle para os Governadores Militares ^{daquelle} da Provincia de ~~Bahia~~. Na segunda parte se pretende fazer efectiva a responsabilidade do referido Brigadeiro Governador, como causa secundaria daquelles mesmos desastres, por se haver empenhado por força de sua autoridade não reconhecida pelos Poderes Constituidores da Provincia, de péda das necessarias legalidades; e por ter illudido o prudente ajuste conciliatorio proposto pela Junta Provincial, ellestando hum Corpo meramente obediente á deliberação, e rompendo a guerra entre Irmãos, e Amigos.

* Ministro

A Commissão, privada dos Documentos accusatorios; do despacho ou copia d'elle, a que se attribuem as indiciadas nullidades; das explicações do respectivo ^{Ministro} sobre as imputações que se lhe fizerem; e finalmente, sem mais algum auxilio ^{de} seu da memoria, e nada Indicação; se proferiu a sua opinião definitiva, na qual transia sua Linguagem bem digna da reprobacao desta Augusta Assembléa; e porisso a Commissão suspende o seu juizo atthe que se remeta ao Governo a copia da referida Indicação, os Documentos accusatorios das illegalidades attribuidas ao sobredito Desembarque; e atthe que a Commissão tome a receber os mesmos Documentos, as explicações do respectivo Ministro, e a copia do Despacho archivoado; e que tudo se deva exigir do Governo. Talhe ^{de} ~~da~~ Commissão ^{de} ~~da~~ Indicação, recorda-se a Commissão de que a Junta Provincial da Bahia prometteu na ultima correspondencia remetter a Devassa a que se procede por causa daquelle desastre. As Devassas são os processos designados por Lei para fazerem conhecer, e a condemnar em Juizo a natureza dos crimes, as circumstancias de que foram acompanhados, e a identidade dos delinquentes. Pensa porisso a Commissão, que tambem deve suspender o seu juizo sobre a ^{as} ~~de~~ Indicação, atthe que venha a prometter a Devassa.

Das Cortes de Junho de 1822

Sou Aut. de João Carlos

João Joaq. Ferr. de Moira
João M. Soares de Castello-Br.^{co}
Ante Prisco do Correo